



DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. PROCESSO LICITATÓRIO

046 / 2018

IV. MODALIDADE

CONVITE - PMA Nº 008 / 2018

V. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E INSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS ESTADUAL E FEDERAL, POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, CONTRATOS DE REPASSES E GESTÃO DE CONVÊNIOS, COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL E MONITORAMENTO DE OBRAS DO FNDE ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO

12 MESES

VIII. LOCAL / CONSULTA AO EDITAL

Na sala localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua João Luiz da Costa Gomes, 362, Centro, Amaraji-PE. Informações no Telefone (81)9.8277-0842.

Pela internet, através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela CPL, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado.

IX. DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO

DIA 29/11/2018 às 9h00min (Horário Local) – Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.

Observação: Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, sob pena de não participar do certame.

X. COORDENAÇÃO DO PROCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Designada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PL Nº. 046/2018 – CONVITE – PMA Nº. 008/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria n.º **001/2018, de 02 de janeiro de 2018**, torna público que, no **dia 29 de novembro de 2018, às 9:00 h**, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua João Luiz da Costa Gomes, 362, Centro, Amaraji – Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **Convite**, do tipo menor preço global, destinada a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Institucional para acompanhamento de recursos estadual e federal, por meio de Financiamentos, Contratos de Repasses e Gestão de Convênios, com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos dos Governos Estadual e Federal e Monitoramento de Obras do FNDE através de inserção de dados no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC no município de Amaraji/PE**, nos quantitativos e condições constantes do Termo de Referência - ANEXO I e em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital .

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Institucional para acompanhamento de recursos estadual e federal, por meio de Financiamentos, Contratos de Repasses e Gestão de Convênios, com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos dos Governos Estadual e Federal e Monitoramento de Obras do FNDE através de inserção de dados no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Amaraji, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda **com poderes** específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo



recursal.

4.2 - O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso.

4.3 - É facultado às licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Não poderão participar deste certame as empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;

5.2 Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;

5.3 Não será permitida qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente à execução do objeto deste Convite;

5.4 Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2005 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Atividade: 1545100292.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.1 – Para a prestação dos serviços que venha a ocorrer no exercício 2019, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

7 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**
- **CONVITE – PMA Nº 008/2018**
- **PL Nº 046/2018**
- **DATA DA ABERTURA: 29/11/2018**
- **HORA: 9:00 hs**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**
- **CONVITE – PMA Nº 008/2018**



- **PL Nº 046/2018**
- **DATA DA ABERTURA: 29/11/2018**
- **HORA: 9:00 hs**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

7.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.3 - A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL;

7.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada;

7.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes;

7.6 - Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, à vista dos respectivos originais.

8 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES –

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 – Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

8.3 - Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

8.4 - Os documentos solicitados neste Convite deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

8.5 - A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação / desclassificação do interessado.

9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

9.1 - A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor, **inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente e **atualizado de acordo com o Novo Código Civil**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1634, DE 06 de maio de 2016, sob pena de inabilitação;**

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

¹ As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, “b”, e “f” deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual (ICMS) e Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do [site www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- f) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa. As empresas com sede fora do Estado de Pernambuco só necessitarão do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- h) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

9.2) Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10 - DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

10.1 - A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa, **devidamente assinada por representante legal**, contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do **Anexo I**, editorada por processamento eletrônico de dados, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no **ANEXO II**, e ainda apresentar, com base nas especificações constantes do **anexo I** deste edital, as seguintes indicações:

- a) Preço unitário e total (em algarismo e por extenso), em real, entendendo preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, devendo estar embutidos todos os encargos, impostos, despesas com frete, taxas, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado;
- b) O prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma;
- c) Local e data da assinatura da proposta;
- d) Assinatura do responsável legal da empresa.

11 – PROCEDIMENTO

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Propostas constantes dos **itens 09 e 10**, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;

11.2 - Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos;

11.3 - A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firms que assim desejarem;



11.4 - A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos;

11.5 - Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo;

11.6 - Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais;

11.7 - Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas;

11.8 - Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado;

11.9 - Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constará todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12 – JULGAMENTO

12.1 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços, objeto a que se refere este Instrumento Convocatório;

12.2 - Será **desclassificada**, por decisão motivada, a proposta que apresente valor global superior ao correspondente orçamento estimado pela administração constante no **ANEXO I** deste Convite. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** do preço global;

12.3 - Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, constante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.4 - A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite será desclassificada;

12.5 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.3 - Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

13.4 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

13.5 - Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



13.6 - Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 13:00 horas;

13.7 – As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14- CONTRATAÇÃO

14.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Amaraji e a Firma vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, deste Convite e demais normas pertinentes.

14.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 05 (cinco) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

14.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5- Caso já constem do processo os documentos solicitados no subitem anterior, a contratada ficará isenta de apresentá-los.

14.6- Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha orçamentária deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuá-los com a administração.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA AJUDICAÇÃO

15.1- A homologação do processo e a Adjudicação do objeto serão efetuadas pela autoridade competente, de acordo com o Inciso VI do Art. 43 da Lei nº. 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se-á:

16.1 – executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I;

16.2 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Edital, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 O Contratante obrigará-se-á a providenciar o recebimento definitivo dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente Convite, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, através de nota de empenho, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria demandante;

18.2 - Não haverá reajustamento de preços.



19 – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **Prefeitura Municipal de Amaraji** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da licitante vencedora em receber a referida nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no sub-item **14.2.** deste Edital, ou inexecução no fornecimento do(s) item(ns) do objeto da presente licitação;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

19.1- As multas previstas no subitem **II** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 - FISCALIZAÇÃO

20.1 - A PMA, através da Secretaria de demandante, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Convite e comunicará à futura contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

20.2- A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela PMA.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CPL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações;

21.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo;

21.3 - As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, com endereço no preâmbulo deste edital;

21.4 - As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório, na Comissão Permanente de Licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua João Luiz da Costa Gomes, 362, Centro, Amaraji - PE, Telefone (81) 9.8277-0842, de Segunda à Sexta, no horário das 08h às 13:00 horas;

21.5 - É competente o Foro da Comarca de Amaraji, para discussões de litígio decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

21.6 - Integram o presente Edital:

21.6.1 - Anexo I – Termo de Referência;

21.6.2 - Anexo II - Roteiro de Apresentação da proposta;



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



- 21.6.3 - Anexo III - Declaração que não emprega menor (MODELO);
- 21.6.4 - Anexo IV – Declaração de Inexistência Fatos Supervenientes (MODELO);
- 21.6.5 - Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- 22.6.6 - Anexo VI- Minuta do Contrato

Amaraji, 21 de novembro de 2018.

Marta Barbosa da Silva Lima	Gleison Lelino da Silva	Bruno Richarlison Silva dos Santos
Presidente	Secretário	Membro

André Pitt Araújo Sales
Consultor Jurídico
OAB-PE 19.159



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Institucional para acompanhamento de recursos estadual e federal, por meio de Financiamentos, Contratos de Repasses e Gestão de Convênios, com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos dos Governos Estadual e Federal e Monitoramento de Obras do FNDE através de inserção de dados no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC.

2. OBJETIVOS

Atuar com soluções satisfatórias às exigências do T.C.E. - Resolução Nº 0003/ 2009 e a Lei nº 8.666/93 na área de consultoria e assessoria, com um atendimento puramente profissional, procurando suprir as demandas do município e buscando maneiras de atingir o valor máximo em suas atividades.

3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS

3.1 Consultoria em Engenharia Civil:

- 3.1.1** Fiscalização das obras de Engenharia licitadas pela Prefeitura Municipal;
- 3.1.2** Preparação de planilhas orçamentárias;
- 3.1.3** Orientação técnica aos funcionários da Secretaria de Obras;
- 3.1.4** Acompanhamento e preparação das folhas de medições das obras em execução;
- 3.1.5** Orientação e supervisão da preparação das pastas de obras conforme Resolução do Tribunal de Contas nº 03/09;
- 3.1.6** Orientação e supervisão na elaboração do relatório trimestral de obras para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- 3.1.7** Acompanhamento das vistorias no município, realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 3.1.8** Realização de treinamento de mão de obra da Secretaria de Obras para o acompanhamento diário desses serviços que ficará sob a supervisão da Empresa de Engenharia;
- 3.1.9** Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução das obras contratadas, para que sejam recebidas dentro da sua vigência do Convênio/Termo de Compromisso, de acordo com o plano de trabalho, Cronograma, Especificações, Planilhas de Custos e Projetos;
- 3.1.10** Visitas técnicas 01 (uma) vez por semana.

3.2 Monitoramento no Simec:

- 3.2.1** Alimentar o sistema do SIMEC com informações sobre o andamento das obras, com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias;



- 3.2.2 Ter em seu quadro técnico um Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho regional da classe, para fiscalizar as obras e deverá ser devidamente cadastrado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, corresponsável pelas informações e dados inseridos;
- 3.2.3 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização da obra, devidamente registrada no Conselho Regional de Classe (CREA ou CAU), conforme legislação vigente;
- 3.2.4 Obter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra, devidamente registrada pela empresa contratada para execução da obra, devidamente registrada no Conselho Regional de Classe (CREA ou CAU), conforme legislação vigente;
- 3.2.5 Exigir a perfeita conformidade com os projetos aprovados;
- 3.2.6 Inserir os pagamentos realizados para cada obra (Empenho, Nota Fiscal, Comprovante de Pagamento e Boletim de Medição).

4 . FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela execução dos serviços, serão efetuados pagamentos mensais, após a emissão da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo setor competente, em até 30(trinta) dias após a execução do serviço.

5. PRAZO

5.1 O prazo estipulado para a prestação dos serviços será de 12 meses, contando a partir da data da assinatura e emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com a legislação pertinente.

6. CUSTO

6.1 O custo estimado para a prestação dos serviços importa na remuneração mensal e anual de:

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
MONITORAMENTO NO SIMEC	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

7. QUALIFICAÇÃO

7.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar as seguintes qualificações técnicas:

7.1.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

7.1.2 Demonstrar qualificação necessária para o fiel desempenho das atividades requeridas neste termo de referência;



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



7.1.3 Ter profissional com formação em engenharia civil, com um mínimo de 2 (dois) anos de experiência na execução de acompanhamento de obras civis e projetos de engenharia;

Amaraji - PE, 05 de novembro de 2018.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Juarez José da Silva
Secretário



ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: Convite – PMA N.º 008/2018 – PL N.º 046/2018

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a fornecer o objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive anexando a planilha de orçamento proposto correspondente a constantes do ANEXO I.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES: conforme itens 03 e 05 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 18 do Edital.

Local e Data / Assinatura



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº. 046/2018, Convite - PMA nº 008/2018, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV – CONVITE – PMA Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Convite - PMA nº 008/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Institucional para acompanhamento de recursos estadual e federal, por meio de Financiamentos, Contratos de Repasses e Gestão de Convênios, com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos dos Governos Estadual e Federal e Monitoramento de Obras do FNDE através de inserção de dados no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC no município de Amaraji/PE, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____ 2018.

(Nome e CPF do Representante Legal)



ANEXO V – CONVITE – PMA Nº 008/2018

**Modelo de Declaração Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte**

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº. **046/2018**, Modalidade **CONVITE - PMA nº. 008/2018**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 9.8 do edital, DECLARA que:

se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 redação dada pela Lei Complementar nº 147/14. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E INSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS ESTADUAL E FEDERAL, POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, CONTRATOS DE REPASSES E GESTÃO DE CONVÊNIOS, COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL E MONITORAMENTO DE OBRAS DO FNDE ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI (PMA), E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI**, Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji – PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.360/0001-60, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. **RILDO REIS GOUVEIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.430.867- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, residente e domiciliado na Fazenda Vale da Miquilina – Zona Rural – Amaraji - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____ BANCO / AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE Nº _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
IDENTIDADE Nº _____ CPF (MF) Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento da **Convite - PMA nº 008/2018, do tipo menor preço global**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura



Municipal de Amaraji, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato para prestação de serviços que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

VINCULAÇÕES: **Processo nº 046/2018**
 Convite - PMA nº 008/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Institucional para acompanhamento de recursos estadual e federal, por meio de Financiamentos, Contratos de Repasses e Gestão de Convênios, com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos dos Governos Estadual e Federal e Monitoramento de Obras do FNDE através de inserção de dados no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC no município de Amaraji/PE**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia ____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global estimado do presente contrato será de **R\$ _____** (_____), já inclusos todos os custos e encargos referente ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigam-se-á:

I – Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

II – A responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Amaraji ou a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação relativa a



esses eventos, sejam eles causados por negligencia, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

I – A efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido.

II – A emitir para a **CONTRATADA**, após a conclusão do fornecimento, os Termos de Recebimento Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, através das Secretarias demandantes, acompanhará o fornecimento do objeto e comunicará a futura **CONTRATADA** às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, objeto do contrato quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como, a fusão, a cisão ou incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outras pessoas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2005 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes

Atividade: 1545100292.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Para o fornecimento que venha a ocorrer no exercício 2019, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

- a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou fornecimento, objeto deste certame, em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da licitante vencedora em assinar o referido contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2. deste Edital, ou inexecução no fornecimento do item do objeto da presente licitação;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Primeiro – Com referencia à sanção de que trata a alínea “b”, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa. o mesmo será notificado a recolher ao etário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dia, a contar da notificação pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **CONTRATANTE**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Edital **Convite** – PMA nº 008/2018 – PL nº 046/2018
II. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Amaraji, _____ de _____ de 2018.

RILDO REIS GOUVEIA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF